



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (SERVIÇO)

PREGÃO PRESENCIAL PP – Nº 01/2025

ÓRGÃO/ENTIDADE GERENCIADORA - Unidade Gestora – UG: 985921

MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

OBJETO

O objeto da presente licitação é Contratação de entidade bancária para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal de Valença, bem como de seus fundos descentralizados e suas autarquias; recebimentos de Tributos Municipais, sem restrição quanto a forma de pagamento; abertura e manutenção de contas salário ou contas correntes para os servidores; efetivação das transferências, depósitos e pagamentos, sem cobrança de qualquer tipo de taxas para o Município contratante.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.091.202,00 (quatro milhões, noventa e um mil, duzentos e dois reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/10/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR LANCE/OFERTA

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE VALENÇA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, sediada Rua Dr. Figueiredo nº 320, Centro, Valença, RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos do processo nº 13.309/2025, da [Lei nº](#)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

[14.133, de 1º de abril de 2021](#) e dos demais normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico www.valenca.rj.gov.br, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.2 O objeto da presente licitação é Contratação de entidade bancária para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal de Valença, bem como de seus fundos descentralizados e suas autarquias; recebimentos de Tributos Municipais, sem restrição quanto a forma de pagamento; abertura e manutenção de contas salário ou contas correntes para os servidores; efetivação das transferências, depósitos e pagamentos, sem cobrança de qualquer tipo de taxas para o Município contratante.

1.3 A estimativa de quantidade dos servidores e valores destes destinatários encontra-se pormenorizada no anexo I do termo de referência. Os valores referenciais são aqueles constantes no anexo II do termo de referência.

1.4 A especificação do objeto da presente contratação está configurada pela descrição do objeto acima, sendo o prazo de execução pelo período 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação do extrato de contratação, no Diário Oficial do Município.

1.5 Dada a natureza indivisível do objeto, a presente contratação não será parcelada. A contratação de serviços bancários, de forma centralizada em uma única instituição bancária oficial faz-se necessária para proporcionar agilidade e eficiência no processamento dos pagamentos celebrados pelo MUNICÍPIO, tendo em vista o volume de operações decorrentes de suas relações obrigacionais com os agentes públicos municipais e terceiros contratados e conveniados. Logo, a adjudicação se dará de forma global, conforme constante neste Edital e seus anexos.

1.6 A Instituição Financeira contratada deve assegurar, sem ônus para o contratante e seus funcionários a faculdade de transferência com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

beneficiários por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com as resoluções 3919/2010 e 5058/2022 do Banco Central do Brasil, ou resolução que vier a substituí-las.

1.7 A presente contratação deve obedecer os requisitos da contratação, as especificações técnicas, o prazo e condições de entrega, o sistema informatizado a ser disponibilizado, às condições de vistoria e garantia, à vedação à subcontratação, e os critérios de sustentabilidade todos constantes do termo de referência.

1.8 O serviço objeto da contratação será recebido:

- a) A) Provisoriamente, mediante acompanhamento do fiscal do contrato, a partir do início do contrato.
- b) Definitivamente, ao final do contrato.
- c) O serviço deverá atender todas as especificações contidas no Termo de Referência.

1.9 No que tange às condições gerais da prestação de serviços, deve-se observar:

- A) EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE: centralização, processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento gerada pelo Município de Valença RJ, nos termos da obrigação assumida, a serem creditados em conta de seus servidores/empregados públicos, no Banco Contratado ou transferir para outras instituições financeiras (Resolução 3919/2010 e 50558/22 - BACEN), sem ônus à Contratante. Os valores serão creditados aos servidores e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, ou qualquer outra pessoa natural que mantenha vínculo de remuneração com o Município.
- B) SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, MAS COM PREFERÊNCIA PARA A VENCEDORA DO CERTAME: concessão de empréstimos, produtos de crédito e financiamentos aos servidores/empregados ativos e pensionistas do Poder Executivo do Município de Avalença/RJ, mediante consignação em folha de pagamento; e Processamento de créditos referentes ao pagamento de fornecedores, bens, serviços e demais movimentações de recursos financeiros relativos à Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Valença/RJ, mediante crédito em conta bancária da Instituição Financeira vencedora.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 O critério de julgamento a ser utilizado no procedimento licitatório é o de maior lance ou oferta apresentada pelas interessadas em participar do evento.

2.2 O valor do lance mínimo, fixado de acordo com o levantamento e estudo de dados de contratos semelhantes licitado por órgãos públicos, conforme quadros I e II do Anexo II do Termo de Referência, considerando percentual médio apurado, em função da folha bruta e da arrecadação, deverá ser igual ou superior a R\$ 4.091.202,00 (quatro milhões, noventa e um mil, duzentos e dois reais);

3. DA FORMA E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1 A escolha pela realização da sessão na forma presencial se deve às limitações existentes no critério de julgamento do sistema COMPRASGOV. O sistema vigente não possibilita a implementação de todos os critérios de julgamento estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao critério de “Maior Lance/Oferta”. A ausência dessa funcionalidade compromete a condução dos processos licitatórios de forma eletrônica, em conformidade com as exigências legais pertinentes. Assim sendo, o sistema encontra-se parametrizado apenas para critérios de menor valor ou desconto, o que não se coaduna com o objeto deste certame, dada a especificidade da matéria.

3.2 A modalidade de Pregão Presencial está expressamente prevista na Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no Art. 17, § 2º e 5º, cuja aplicação se justifica pela observância das particularidades exigidas para a realização do ato licitatório.

4. DA RETIRADA DO EDITAL

4.1 Os licitantes interessados poderão obter o presente Edital e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na página de Licitações nos site do Município de Valença, no endereço eletrônico <https://valenca.rj.gov.br/>

4.2 As retiradas do Edital também poderão ser realizadas presencialmente, na Comissão Permanente de Licitações e Contratos com sede na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença/RJ, informado no preâmbulo do presente edital, de segunda a sexta feira no horário das 08:00 às 17:00 mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e a entrega de 01 (uma) resma de folha de papel A4, ou ainda pelo e-mail licitacoespmvrj@gmail.com

5. DOS ESCLARECIMENTOS

5.1 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores ao do início da licitação, na Comissão Permanente de Licitações e Contratos com sede no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

endereço Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença/RJ, informado no preâmbulo do presente edital, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00, ou pelo e-mail licitacoespmvrj@gmail.com

5.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela secretaria requisitante.

5.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo site da Prefeitura e vincularão os participantes e a administração.

5.4 Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na Internet, através da página de Licitações no site <https://valenca.rj.gov.br/>

5.5 Aos licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente a referida página de Licitações no site da Prefeitura Municipal de Valença, no endereço eletrônico <https://valenca.rj.gov.br/> bem como o sistema do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

5.6 Os impugnantes deverão apresentar documento que comprove a habilitação do signatário para responder pela Empresa/Sociedade empresária.

5.7 Serão consideradas tempestivas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados por e-mail enviados até às 16 horas do último dia do prazo.

5.8 Não serão aceitos documentos enviados por meios diversos dos previstos neste Edital, tais como Correios ou outra forma de entrega expressa, ou entregues fora do local e horário previstos nos itens 5.1 e 5.7.

5.9 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 O Credenciamento é condição obrigatória para participação na fase de lances deste pregão.

6.2 Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação”, obedecendo aos seguintes critérios:

6.2.1 Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cíveis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.2 Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada da Carta de Credenciamento (Modelo do ANEXO II, deste Edital), com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

6.2.3 Deverá ser apresentada a Declaração Unificada (Modelo do ANEXO IV, deste Edital).

6.3 Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa licitante.

6.4 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

6.5 Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo Pregoeiro.

6.6 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.7 A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa/licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do pregão.

6.8 O licitante deverá apresentar os seus respectivos documentos acima relacionados, em cópia legível autenticada por cartório competente. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados para a devida autenticação funcional, (considerar-se-á original a via impressa de documento que esteja disponível na INTERNET).

6.9 Poderão participar da licitação as instituições financeiras, com funcionamento devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil, que comprovem possuir os requisitos de habilitação e qualificação previstos neste Edital e seus anexos.

6.10 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para execução total ou parcial do objeto Contratado.

6.11 Não será admitida nesta licitação a participação de instituições financeiras:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) Submetidas a processos de intervenção, liquidação extrajudicial ou suspensão pelo Banco Central do Brasil ou outros órgãos de fiscalização públicos;
- b) Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com Administração Pública Direta e indireta, nos termos da legislação;
- c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Que estejam reunidas em consórcios e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Que possuam em seu estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão

6.12 Poderão participar deste Pregão, os interessados que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os que se credenciarem presencialmente na data da sessão pública designada.

6.13 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública do Município de Valença, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6.14 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.15 No caso de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, o mesmo impedimento se dará ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.16 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.17 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.18 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

6.19 A participação na presente licitação implica aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 A proposta de preços emitida por computador ou datilografada, deve ser redigida em língua portuguesa com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo ser devidamente datada e assinada como também rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou procurador, neste caso, acompanhada do documento que o habilita e deverá conter:

- a) As características do objeto de forma clara e precisa;
- b) Data de emissão;
- c) Preço Unitário e total por item, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, respeitadas as quantidades mínimas constantes do edital e seus anexos.
- d) Dados bancários da licitante.

7.2 No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos necessários a execução do objeto tais como: despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data de emissão do orçamento.

7.4 O prazo mínimo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

7.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.6 O licitante não poderá *oferecer* proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA APRESENTAÇÃO E PROCESSAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Para a formulação de sua proposta, a licitante deverá observar as informações contidas no Termo de Referência anexo à este edital.

8.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste MUNICÍPIO.

8.3 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta de Preço.

8.4 O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e oferta de lances.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.6 O preço deverá ser ofertado incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.7 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MAIOR LANCE, observados o prazo máximo de execução, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. Será vedada a aceitação de propostas, cujo preço seja inferior ao estimado para a presente contratação.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes serão convocados pelo Pregoeiro para encaminhar lances verbais, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor, devendo ser consignado em ata o seu registro.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser relativo a 1% (um por cento) em relação ao último lance registrado.

8.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 No local, data e hora fixados no preâmbulo, apresentarão os licitantes, quando solicitado pelo Pregoeiro:

9.1.2 Dois envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente, “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

A)Envelope A – Proposta de Preços Pregão Presencial nº xxx/2025; Processo Administrativo nº 13.309/ 2025;Nome completo e endereço do licitante; CNPJ.

B) Envelope nº B – Documentação de Habilitação Pregão Presencial nº xxx/2025; Processo Administrativo nº 13.309/2025; Nome completo e endereço do licitante; CNPJ.

9.2 Ao abrir a sessão, o pregoeiro receberá das licitantes, em envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados, as propostas de preços e os documentos de habilitação. Ato contínuo, ambos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

os envelopes serão externamente rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

9.3 Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura do ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS, divulgando e ordenando os valores ofertados, bem como verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

9.4 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MAIOR LANCE, observadas as exigências definidas neste edital e em seus anexos.

9.5 O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar da licitação deverá ser de, no mínimo, R\$ 4.091.202,00.

9.6 O pregoeiro verificará a conformidade das propostas aos requisitos estabelecidos no edital, devendo avaliar a aceitabilidade conforme disposto no item 8.4. As propostas que não atenderem aos critérios de aceitabilidade serão desclassificadas.

9.7 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.8 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada como de menor oferta dentre as selecionadas, seguido dos demais em ordem crescente.

9.9 A licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ela ofertado e registrado em ata.

9.10 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes.

9.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.12 Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior oferta e o valor estimado para a contratação.

9.13 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas definidas segundo o objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de Maior Oferta.

9.14 O intervalo mínimo de cada lance deverá ser de 1% (um por cento) sobre o último lance registrado.

9.15 Neste Pregão Presencial o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no art. 56, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.16 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem decrescente dos preços.

9.17 Será considerada como mais vantajosa a licitante que tiver feito a MAIOR OFERTA, proposta e aceita, obtida na forma da condição anterior.

9.18 Encerrada a etapa anterior, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.18.1 SICAF;

9.18.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.18.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

9.19A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.20Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.20.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.20.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.20.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.21Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.21.1 Contiver vícios insanáveis;

9.21.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.21.3 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.22 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE JULGAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2 A negociação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se os valores unitários estimativos da contratação.

10.5 Não serão aceitas propostas com valor global ofertado, inferior ao estipulado pela Administração, para a presente contratação.

10.6 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.7 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.8 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no item 17, especialmente em seus subitens 17.1 ao 17.4 do termo de referência, são exigidos para fins de habilitação nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo necessários para demonstrar, respectivamente, a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica do licitante, sem prejuízo das declarações exigidas conforme o subitem 17.5.

11.2 Todos os documentos deverão ter vigência, no mínimo, até o dia previsto para a realização da sessão pública da Licitação, sendo que, inexistindo prazo de validade expresso, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias consecutivos, contados de sua expedição, exceto Certidão de Falência, ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Recuperação Judicial, cuja validade será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados de sua expedição.

11.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticado perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

11.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, para cada fase recursal, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata manifestar sua intenção de recurso.

12.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

12.3 O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, através do protocolo da Prefeitura Municipal de Valença ou por e-mail ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo mesmo modo, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 Não sendo o caso de retratação a ser realizado pelo pregoeiro, os recursos serão apreciados pela autoridade competente.

12.5 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.7 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio da página de Licitações do site do Município de Valença, no endereço eletrônico <https://valenca.rj.gov.br/>

13.4 Eventual convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos apresentados, sendo responsabilidade do licitante informá-los.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Senhor(a) Secretário(a), será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a assinatura do contrato.

14.3 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.4 O licitante vencedor deverá encaminhar a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados ao valor total final apresentado pelo mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15. DO PAGAMENTO

15.1 A instituição financeira não receberá qualquer tipo de remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pelos serviços objeto desta licitação ou pela prestação de serviços correlatos.

15.2 O pagamento integral do lance/valor vencedor deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato, no banco e conta determinada pela contratante, em moeda corrente nacional e sem qualquer desconto.

15.3 O valor ofertado deverá ser líquido e integral, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

16. DAS GARANTIAS

16.1 Não será exigido garantia contratual, pois não terá nenhum ônus para o Município. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de um contrato onde tem-se a geração de receita para o município.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

17.1 A contratada deve arcar com as obrigações operacionais de infraestrutura, na forma descrita no item 9 e seus subitens do termo de referência.

17.2 A contratada deve observar os procedimentos operacionais descritos no item 13 e seus subitens do termo de referência.

17.3 A contratada deve observar as informações e os procedimentos referentes à folha de pagamento descritos no item 14 e seus subitens do termo de referência.

17.4 A contratada deverá obedecer aos procedimentos da conta corrente do funcionalismo, conforme estabelecido no item 15 e seus subitens do termo de referência.

17.5 A contratada deve observar o procedimento quanto ao recebimento de tributos municipais, estabelecido no item 16 e seus subitens do termo de referência.

17.6 Além das obrigações supracitadas, são também obrigações da contratada, que devem ser por ela observadas, aquelas descritas nos subitens 19.1 ao 19.33 do item 19 do termo de referência.

17.7 São obrigações da contratante, que devem ser por ela observadas, aquelas descritas nos subitens 18.1 ao 18.10 do item 18 do termo de referência.

18. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS CONTRATOS

18.1 A gestão e fiscalização dos contratos deve observar as condições, procedimentos e responsabilidades de acordo com o disposto nos subitens 18.11.1 ao 18.11.12 do termo de referência,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.2 O Gerenciamento e a Fiscalização do contrato oriundo do procedimento licitatório, objeto deste Edital e seus anexos, ficarão sob a responsabilidade de servidor ou comissão de servidores a ser designado pelo contratante.

18.3 O Fiscal do contrato se incumbirá de observar o fiel cumprimento de todas as cláusulas, bem como anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, estipulando o prazo para cumprimento, conforme plano de fiscalização e gestão estipulado pelo contratante.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos subitens 21.1.1 ao 21.1.9 do termo de referência.

19.2 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.3 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequentes implicações contidas neste Edital e seus anexos, bem como no Contrato, conforme Lei;

19.4 A extinção do contrato poderá ser (art. 138, Lei Federal nº 14.133/21):

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Termo, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.
- c) execução da garantia contratual, na forma do inciso III, art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas .

19.6 .A aplicação das medidas previstas nas alíneas a e b do subitem 19.5 acima ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.7 Na hipótese da alínea b item 19.4 acima, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do chefe do Poder Executivo Municipal, a pedido da secretária Municipal de Fazenda, com as devidas fundamentações.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor:

20.1.1 ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

20.1.2 MULTA por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

20.1.3 Para inconformidade LEVE, será aplicada multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

- a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;
- b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

20.1.2.2 para inconformidade MODERADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

- a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;
- b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

20.1.2.3 Para inconformidade GRAVE:

20.1.2.3.1 será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.2.3.2 será aplicada multa de 0,10% (dez décimos por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.1.2.3.3será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

20.1.2.4Para inconformidade GRAVÍSSIMA:

20.1.2.4.1será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto.

20.1.2.4.2.será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

20.1.2.5Quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).

20.1.3IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

20.1.3.1 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.3.2 dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;

20.1.3.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.3.5não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.3.6não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 6 (seis) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

20.1.3.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

20.1.3.8 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.3.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.3.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

20.1.3.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;

20.1.3.12 ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima ou 2 (duas) infrações enquadradas como grave ou 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo de Penalização e alterações ou 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, ou, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

20.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

20.2 Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

20.3 As multas e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

20.4 Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

20.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.6 As sanções estabelecidas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente, ou, no caso das multas, cumulativamente com as demais sanções previstas sem prejuízo de outras medidas cabíveis conforme a Lei nº 14.133/2021.

21. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com.*

21.4 As impugnações, assim como os pedidos de esclarecimentos, não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no endereço eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22.10 A contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, fabricantes, técnicos ou quaisquer outros. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do site da Prefeitura Municipal de Valença/RJ <https://valenca.rj.gov.br/>

22.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.11.1 ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos

22.11.2 ANEXO II – Carta Credenciamento

22.11.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

22.11.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

22.11.5 ANEXO V – Declaração de Ausência de Intervenção, Liquidação ou Suspensão

22.11.6 ANEXO VI – Minuta de Contrato

Valença , 30 de setembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO (art. 6º, XXIII, alíneas “a”, “b” e “c” da Lei nº 14.133/2021)

1.1 - Contratação de entidade bancária para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal de Valença, bem como de seus fundos descentralizados e suas autarquias; recebimentos e centralização de Tributos Municipais, sem restrição quanto a forma de pagamento; abertura e manutenção de contas salário ou contas correntes para os servidores; efetivação das transferências, depósitos e pagamentos, sem cobrança de qualquer tipo de taxas para o Município contratante.

1.2 . A especificação do item da presente contratação está configurada pela descrição do objeto acima, sendo o prazo de execução pelo período 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação do extrato de contratação, no Diário oficial do Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.3 A Instituição Financeira contratada deve assegurar, sem ônus para o contratante e seus funcionários a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com as resoluções 3919/2010 e 5058/2022 do Banco Central do Brasil, ou resolução que vier a substituí-las.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de serviços bancários, de forma centralizada em uma única instituição bancária oficial faz-se necessária para proporcionar agilidade e eficiência no processamento dos pagamentos celebrados pelo MUNICÍPIO, tendo em vista o volume de operações decorrentes de suas relações obrigacionais com os agentes públicos municipais e terceiros contratados e conveniados.

2.2 A administração da folha de pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas do Poder Executivo do Município de Valença/RJ, movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento.

2.3 Em função do fim do prazo do atual contrato, o Município de Valença/RJ iniciará o processo de contratação de uma instituição financeira para prestação de serviços bancários nos mais diversos aspectos, incluindo o pagamento da folha salarial com exclusividade.

2.4 O contrato atual, nº 340/2020 oriundo do processo nº 9059/2020, quando foi licitado com o mesmo objeto (Contratação de entidade bancária para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal de Valença; recebimentos de Tributos Municipais) e o valor obtido foi de R\$ 4.330.000,00 (quatro milhões, trezentos e trinta mil reais).

2.5 Assim, a realização desse tipo de alienação constitui importante fonte de receita para os entes federados.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES.

A folha de pagamento dos agentes públicos municipais, com valor aproximado (referência abril/2025) bruto mensal de **R\$ 10.094.092,23** (dez milhões, noventa e quatro mil, noventa e dois reais e vinte e três centavos), com **2784 servidores**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1 A folha bruta dos aposentados e pensionistas da Previ Valença, com referência ao mês de abril/2025 totalizou o montante de R\$ **2.482.809,69** (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e nove reais e sessenta e nove centavos), com **801 beneficiários**.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

4.1 Cumpre esclarecer que a escolha pela realização da sessão na forma presencial se deve às limitações existentes no critério de julgamento do sistema COMPRASGOV. O sistema vigente não possibilita a implementação de todos os critérios de julgamento estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao critério de "Maior Lance/Oferta". A ausência dessa funcionalidade compromete a condução dos processos licitatórios de forma eletrônica, em conformidade com as exigências legais pertinentes. Assim sendo, o sistema encontra-se parametrizado apenas para critérios de menor valor ou desconto, o que não se coaduna com o objeto deste certame, dada a especificidade da matéria.

4.2 Adicionalmente, cumpre ressaltar que, além da justificativa supracitada, a modalidade de Pregão Presencial está expressamente prevista na Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no Art. 17, § 2º e 5º, cuja aplicação se justifica pela observância das particularidades exigidas para a realização do ato licitatório de forma presencial e que a realização deste certame nos moldes informados, será realizada com estrita observância a todos os pontos legais previstos.

5. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5.1 O estudo técnico preliminar foi realizado na forma simplificada com fundamento no §2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21 e consta nos autos do presente processo administrativo.

6. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 **EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE:** centralização, processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento gerada pelo Município de Valença/RJ, nos termos da obrigação assumida, a serem creditados em conta de seus servidores/empregados públicos, no Banco Contratado ou transferir para outras instituições financeiras (Resolução 3919/2010 e 50558/22 - BACEN), sem ônus à Contratante. Os valores serão creditados aos servidores e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, ou qualquer outra pessoa natural que mantenha vínculo de remuneração com o Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2 SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, MAS COM PREFERÊNCIA PARA A VENCEDORA

DO CERTAME: concessão de empréstimos, produtos de crédito e financiamentos aos servidores/empregados ativos e pensionistas do Poder Executivo do Município de Valença/RJ, mediante consignação em folha de pagamento; e Processamento de créditos referentes ao pagamento de fornecedores, bens, serviços e demais movimentações de recursos financeiros relativos à Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Valença/RJ, mediante crédito em conta bancária da Instituição Financeira vencedora.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021)

7.1 O prazo de duração previsto para contratação é de 05 (cinco) anos.

7.2 O contrato poderá ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/2021)

8.1 Poderão participar da licitação as instituições financeiras, com funcionamento devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil, que comprovem possuir os requisitos de habilitação e qualificação previstos neste Termo de Referência e no Edital de licitação pertinente.

8.2 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para execução total ou parcial do objeto Contratado.

8.3 Não será admitida nesta licitação a participação de instituições financeiras:

8.3.1 Submetidas a processos de intervenção, liquidação extrajudicial ou suspensão pelo Banco Central do Brasil ou outros órgãos de fiscalização públicos;

8.3.2 Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contatar com Administração Pública Direta e indireta, nos termos da legislação;

8.3.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.3.4 Que estejam reunidas em consórcios e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

8.3.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

8.3.6 Que possuam em seu estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

9. OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS – INFRAESTRUTURA

9.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar Agência Bancária na sede do MUNICÍPIO, com toda infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, inclusive com mão de obra especializada, equipamentos, segurança e tecnologia, na forma estabelecida no presente Termo de Referência.

9.2 Caso a contratada não possua agência, deverá ser concedido um prazo de 60 dias para sua implantação, devendo instalar um PAB na sede administrativa do Município em até 30 dias.

9.3 Caso a Agência Bancária se localize a mais de 2 (dois) quilometro da sede administrativa da PREFEITURA, situada à Rua Dr Figueido nº 320, Centro – Valença, cep 27600-211, a CONTRATADA deverá instalar PAB (Posto de Atendimento Básico) no endereço antes mencionado, em espaço que deverá ser cedido pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de 60 dias, a contar da data da assinatura do contrato;

9.4 No caso da Agência Bancária localizar-se a uma distância menor do que a indicada no item 8.3, a CONTRATADA deverá manter, ao menos, 01 (um) caixa eletrônicos na sede administrativa do MUNICÍPIO, localizada à Rua Dr Figueido nº 320, Centro – Valença.

9.5 O PAB, caso instalado, deverá funcionar nos mesmos dias e horários da Agência Bancária e deverá dispor de, no mínimo, 02 (dois) caixas eletrônicos, 01 (um) caixa convencional, 01 (um) atendente geral e 01 (um) segurança, na forma da legislação em vigor.

9.6 Caberá á CONTRATADA responsabilizar-se por todas as despesas relativas a eventuais reformas ou adaptações que venham a ser feitas em suas agências, PABs ou locais de instalação de caixas eletrônicos que forem instalados em espaços fisicos cedidos pelo MUNICÍPIO, caso este os autorize, sendo certo que essa eventual cessão de uso do espaço público far-se-á de forma gratuita;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.7 Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pela segurança de seus PABs ou caixas eletrônicos, quando instalados em edificações do MUNICÍPIO;

9.8 A CONTRATADA deverá comunicar ao MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, quaisquer intenções de mudança na forma de atendimento bancário, apresentando proposta alternativa de atendimento a ser avaliada e aprovada pelo MUNICÍPIO; ,

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO (art. 6º, XXIII, alíneas “g”, “h”, “i” e “j” da Lei nº 14.133/2021)

10.1 O critério de julgamento a ser utilizado no procedimento licitatório é o de maior lance ou oferta apresentada pelas interessadas em participar do evento.

10.2 O valor do lance mínimo, fixado de acordo com o levantamento e estudo de dados de contratos semelhantes licitado por órgãos públicos, conforme quadro II do Anexo II da Nota Técnica (Da Precificação) em anexo, considerando percentual médio apurado, em função da folha bruta e da arrecadação, deverá ser igual ou superior a R\$ 4.091.202,00 (quatro milhões, noventa e um mil, duzentos e dois reais).

11. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

11.1 A folha de pagamento dos agentes públicos municipais, com valor aproximado (referência abril/2025) bruto mensal de **R\$ 10.094.092,23** (dez milhões, noventa e quatro mil, noventa e dois reais e vinte e três centavos), com 2784 servidores é composta conforme ANEXO I;

11.2 A folha bruta dos aposentados e pensionistas da Previ Valença, com referência ao mês de abril/2025 totalizou o montante de R\$ **2.482.809,69** (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e nove reais e sessenta e nove centavos), com **801 beneficiários**, é composta conforme ANEXO I;

11.3 O valor de pagamento do MUNICÍPIO com terceiros contratados correspondeu, em 2024 aproximadamente, ao montante de R\$ **16.256.742,59** (dezesseis milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

11.4 O total dos pagamentos realizados pelo MUNICÍPIO, no exercício de 2024, teve em média um total aproximado de **R\$ 250.769.654,29** (duzentos e cinquenta milhões, setecentos e sessenta



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos) entre folha de pagamento e pagamentos de fornecedores.

11.5 O total de arrecadação do IPTU 2024 foi de **R\$ 12.422.247,32** (doze milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).

11.6 O total de Imposto ISSQN 2024 foi **R\$ 14.059.312,31** (quatorze milhões, cinquenta e nove mil, trezentos e doze reais e trinta e um centavos).

11.7 A quantidade de boletos emitidos pelo município para pagamentos dos contribuintes foi em média no ano de 2024 de **82.617**, entre Atividade Econômica e IPTU.

11.8 Em 2024 a Prefeitura realizou 8.603 pagamentos num montante aproximado de **R\$ 117.653.355,59** (cento e dezessete milhões seiscentos e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), sendo um total de **799 fornecedores**, com relação direta com a Prefeitura. Considerando a legislação em vigor, todos os pagamentos aos fornecedores serão efetuados, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela Prefeitura.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento integral do lance/valor vencedor deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato, no banco e conta determinado pela contratante, em moeda corrente nacional e sem qualquer desconto.

12.2 O valor ofertado deverá ser líquido e integral, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

13. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

13.1 A CONTRATADA disponibilizará, sem ônus para o MUNICÍPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática, capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições do Edital, observadas as regras do Banco Central do Brasil.

13.2 A CONTRATADA providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes ou contas salário definidas neste Termo de Referência, seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.3 A CONTRATADA deverá proceder o crédito nas contas individuais de cada funcionário em D+1 da data da ordem de pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO.

13.4 A CONTRATADA, de comum acordo com o MUNICÍPIO, poderá adotar a rotina prevista no item 13.3, deste Termo de Referência, em D+0.

14. DAS INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos referentes às folhas salariais serão realizados já descontados imposto de renda, obrigações patronais, e outras transferências a terceiros.

14.2 Os pagamentos serão efetuados de acordo com as datas informadas pelo contratante, que será oportunamente repassada à instituição financeira, que deverá estar preparada para executar os pagamentos, considerando a totalidade dos seus beneficiários.

14.3 A instituição financeira contratada deve assegurar aos beneficiários o direito da transferência, sem ônus para estes, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade destes, livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade as resoluções 3919/2010 e 5058/2022 do Banco Central do Brasil.

14.4 O MUNICÍPIO encaminhará à CONTRATADA, através de sistemas eficientes e seguros do BANCO, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo;

14.5 A CONTRATADA realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no item 14.4, deste Termo de Referência, informando ao MUNICÍPIO a existências de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após sua recepção;

14.6 No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 1 (um) dia útil da data do débito da conta corrente;

14.7 A CONTRATADA disponibilizará, até 3 (três) dias úteis da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

15. PROCEDIMENTOS DA CONTA CORRENTE DO FUNCIONALISMO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.1 O MUNICÍPIO e a CONTRATADA adotarão, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, providências no sentido de formalizar a abertura e manutenção das contas-salário em nome dos agentes públicos municipais, para a operacionalização do sistema de pagamento, sendo as condições de uso e movimentação das contas definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil.

15.2 O MUNICÍPIO, no prazo máximo de 3 (três) dias, após a assinatura do contrato, encaminhará à CONTRATADA, em meio digital, os dados cadastrais dos agentes públicos municipais necessários para a abertura das contas-salários.

15.3 Mesmo se revogadas ou alteradas as normas que estabelecem a gratuidade tarifária para as contas-salário, a Licitante vencedora deverá oferecer ao funcionalismo municipal, sem cobrança de tarifas:

15.4 Abertura de contas salário, mediante custo zero, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias dos servidores;

15.5 Fornecimento gratuito de cartão magnético, para o recebimento de pagamento;

15.6 Substituição do cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo, devidamente comprovado, com exceção dos casos decorrentes de perda, danificações e outros motivos não imputáveis à CONTRATADA;

15.7 Realizar todos os lançamentos de créditos dos salários, mediante custo zero aos servidores do MUNICÍPIO e ao CONTRATANTE;

15.8 Lançamento dos créditos nas contas dos servidores públicos referentes aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e o MUNICÍPIO;

16. DO RECEBIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Caberá à Prefeitura determinar o TIPO de cobrança que utilizará na arrecadação de Taxas e Tributos, podendo optar, no seu exclusivo interesse o uso de BOLETO, GUIA e ou PIX, arcando com os custos de tarifas correspondentes a cada tipo de instrumento de arrecadação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.1 A CONTRATADA repassará os pagamentos dos tributos municipais, na agência e conta indicada pela CONTRATANTE, nos prazos de: - D+2.

16.2 A CONTRATADA debitará em conta corrente, diariamente, o valor correspondente às tarifas diárias do período, que será feito de acordo com o repasse dos pagamentos dos tributos municipais referentes à IPTU, ITBI, ISSQN, Taxas e Contribuições de Melhoria e também os de natureza não tributária;

16.3 Em cobrança bancária, será pago R\$3,60 por título liquidado/ compensado. Não deverá incidir nenhuma outra tarifa, tais como baixa dos boletos e afins. A baixa poderá ser realizada 30 dias após o vencimento.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1 Habilitação Jurídica.

17.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

17.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

17.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

17.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

17.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

17.2.3 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FCTS, expedido pela Caixa Econômica Federal — CEF;

17.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de débitos trabalhistas ou Certidão Positiva, com efeito de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

negativa, nos casos da existência de débitos garantidos por penhora suficiente (§2º do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho e Lei Federal 12.440/11).

17.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, conforme o caso e objeto licitado, na forma da lei.

17.3 Qualificação Econômico-financeira.

17.3.1 A boa situação de empresa será comprovada através do índice de solvência ou de solvabilidade da instituição financeira, denominado índice de Basiléia, devendo ser comprovado o índice mínimo de 11% (onze por cento), excetuando-se os Bancos Cooperativos, cuja exigência mínima é de 13% (treze por cento), de acordo com a fórmula abaixo descrita que deverá ser apresentada, preferencialmente, com memória de cálculo:

$$IB = PR \times 100 / (PRE / \text{fator } F)$$

Onde:

IB: Índice de Basiléia ou Índice de Adequação de Capital;

PR: Patrimônio de Referência;

PRE: Patrimônio de Referência Exigido;

Fator $F = 0,11$

A relação entre Patrimônio de Referência (PR) e os riscos ponderados — Patrimônio de Referência Exigido (PRE) obedecem à regulamentação vigente.

A relação mínima exigida é dada pelo fator F, de acordo com as resoluções 3919/2010 e 5058/2022 do Banco Central do Brasil e Circular do BC nº3.360; de 12 de setembro de 2007 e demais normas aplicáveis.

17.3.2 Declaração do Banco Central do Brasil de que não está em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.3.3 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

17.4 Qualificação Técnica

17.4.1 Autorização, registro ou inscrição da instituição junto ao Banco Central do Brasil.

17.4.2 Declaração de que suas agências e seus caixas eletrônicos possuem toda a infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, inclusive quanto à mão de obra qualificada, equipamentos, segurança e tecnologia.

17.5 Declarações

17.5.1 Declaração de estar regular perante o Ministério do Trabalho; que inexistente impedimento legal em participar do credenciamento; que cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho; que conduz os negócios da empresa respeitando a Lei Federal nº 12.846/2013; e que atende a todos requisitos do edital de credenciamento e não existe punição em nome da empresa ou sócios.

17.5.2 Declaração conhecimento e concordância com as condições do Edital e seus anexos.

17.6 Todos os documentos deverão ter vigência, no mínimo, até o dia previsto para a realização da sessão pública da Licitação, sendo que, inexistindo prazo de validade expresso, reputar-seão válidos por 90 (noventa) dias consecutivos, contados de sua expedição, exceto Certidão de Falência, ou Recuperação Judicial, cuja validade será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados de sua expedição.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alíneas “e”, “f” e “g” da Lei nº 14.133/2021)

18.1 Informar, no ato da contratação, o número da conta bancária na qual será feito o depósito relativo ao valor ofertado na licitação.

18.2 Manter com o contratado a exclusividade das contas correntes dos seus beneficiários, para recebimento dos seus vencimentos e quaisquer outros créditos advindos da relação jurídico funcional entre estes e o contratante.

18.3 Enviar a relação nominal dos servidores, com os respectivos valores a serem creditados, por meio de arquivo eletrônico, bem como os demais dados necessários solicitados pelo contratado para realização do objeto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.4 Disponibilizar ao contratado os recursos financeiros para efetivação do pagamento dos servidores conforme estabelecido neste Termo.

18.5 Prover as informações e documentações necessárias à execução dos serviços por parte do contratado, como a inclusão e exclusão de servidores

18.6 Formalizar os pedidos de estorno/reversão de créditos indevidos aos beneficiários, encaminhando à contratada.

18.7 Comunicar ao contratado, assim que disponível a informação, os casos de afastamento e óbito dos titulares das contas.

18.8 Encaminhar ao contratado ofício de solicitação de reversão de valores creditados posteriores a eventual óbito de beneficiários, discriminados por data e remessa, juntamente com a certidão de óbito. No caso de não ser possível a apresentação da certidão de óbito, o ofício será a assunção de responsabilidade e compromisso do contratante efetuar a devolução de valores em caso de reclamação.

18.9 Manter atualizadas, junto à instituição financeira, as informações constantes dos dados cadastrais, relativas ao pagamento da folha remuneratória.

18.10 Executar as demais obrigações previstas neste Termo e no Edital de cunho da Contratante.

18.11 Da Fiscalização e Gestão do Contrato:

18.11.1 Nos termos dos Artigos 6º, XXIII, “f” e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados os servidores responsáveis pelo planejamento desta contratação, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, para gerir, acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.11.2 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão submetidos a cursos de capacitação no TCE RJ ou entidades similares sempre que houver necessidade de atualização.

18.11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.11.4 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis;

18.11.5 O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

18.11.6 Cabe a fiscalização exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.11.7 A CONTRATADA se submeterá as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização;

18.11.8 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE;

18.11.9 A fiscalização comunicará a instâncias superiores qualquer infração cometida pela CONTRATADA, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas;

18.11.10 Identificada qualquer irregularidade, deverá o fiscal do contrato dar ciência ao gestor nos casos em que não tenham sido regularizadas, a fim de que sejam tomadas as medidas necessárias quanto à aplicação das sanções previstas;

18.11.11 Nos termos do Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais nela empregados;

18.11.12 Toda correspondência referente ao contrato, exceto os de rotina, deverá ser feita por ofício diretamente à CONTRATADA ou através de cartas, enviada pelo correio, registradas, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos;

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Creditar, em parcela única, o valor da oferta adjudicada na licitação, em moeda corrente nacional, sem qualquer desconto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do instrumento contratual.

19.2 Definir e manter durante toda a duração do contrato, agência bancária localizada no Centro da Cidade de Valença com estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento do contratante e seus servidores, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelo Banco.

19.3 Disponibilizar sistema informatizado compatível com o sistema do contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam efetuadas por meio eletrônico e on-line, sendo que, no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para sua adaptação correrão por conta do contratado.

19.4 Disponibilizar pessoal técnico para instalação e treinamento no uso do sistema informatizado em referência, assim como outros necessários para o fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.5 Promover a abertura de contas dos beneficiários do contratante, na modalidade conta de depósitos à vista (conta corrente), efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário indicado e na agência do contratado.

19.6 Informar aos futuros titulares das contas todos os procedimentos necessários para a formalização de abertura das contas correntes, tais como, preenchimento de fichas cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões magnéticos, talões de cheque, cadastramento de senha, implantação de cheques especiais, instalação de aplicativo, etc.

19.7 Suportar todas as despesas relativas à divulgação dos procedimentos necessários à abertura das novas contas correntes, cabendo ao contratante fiscalizar o texto dos documentos a serem divulgados pela contratada no sítio eletrônico e no espaço físico da contratante.

19.8 Providenciar a efetivação da abertura de novas contas correntes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do cumprimento pelos futuros titulares dos procedimentos necessários para a formalização de sua abertura.

19.9 Responsabilizar-se pela obtenção de eventuais informações cadastrais dos beneficiários, não previstas neste Termo de Referência.

19.10 Assegurar que, em uma eventualidade, até que se regularizem todos os procedimentos relativos à abertura das contas correntes, a instituição financeira deverá providenciar o repasse dos créditos, sem ônus, para as contas já existentes em outras instituições cujos dados necessários serão devidamente informados pelo contratante através de arquivo eletrônico.

19.11 Realizar cruzamento dos CPF's informados pelo contratante com os de seus correntistas para verificação daqueles beneficiários que já são correntistas da instituição financeira contratada, situação em que não deverá ser aberta nova conta corrente.

19.12 Informar ao contratante, por meio eletrônico, os dados da conta corrente e da agência bancária em que cada beneficiário abriu sua conta corrente ou conta salário.

19.13 Comunicar ao contratante, após o processamento do arquivo eletrônico das informações da Folha de Pagamento, as eventuais rejeições e exclusões por inconsistências nas informações bancárias, para fins de regularização, nos moldes estipulados neste Termo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.14 Efetuar os créditos nas contas dos beneficiários, com base na folha de pagamento repassada pelo contratante, no prazo definido, sem qualquer custo e em conformidade com as informações enviadas por este.

19.15 Disponibilizar o arquivo retorno em meio digital, com informações que permitam a confirmação dos créditos pagos e não pagos, e ainda as inconsistências porventura existentes.

19.16 Assegurar aos beneficiários do contratante o direito da transferência, sem ônus para o contratante com disponibilidade no mesmo dia dos créditos para as contas de depósitos de titularidade destes livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com artigo 2º da resoluções 3919/2010 e 5058/2022 do Banco Central do Brasil.

19.17 Providenciar, nos casos de Pensão Alimentícia, o repasse dos valores financeiros sem ônus para a instituição indicada na sentença judicial.

19.18 Responsabilizar-se pela guarda e sigilo dos arquivos repassados pelo contratante para o atendimento do objeto do contrato.

19.19 Isentar o contratante de todas e quaisquer tarifas bancárias, ou qualquer outro tipo de remuneração, pelos serviços inseridos no objeto do contrato.

19.20 Quaisquer outros serviços/tarifas não previstos no item anterior, não poderão ser tarifado sem valor superior aos praticados para os demais correntistas da Instituição Financeira.

19.21 Respeitar as normas referentes às pessoas com deficiência e legislação de acessibilidade.

19.22 Manter, permanentemente atualizado para efeito de pagamento, o cadastro dos beneficiários do contratante, bem como seus representantes legais de acordo com os arquivos por ele disponibilizados.

19.23 Não subcontratar outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou colaboradora para a execução total ou parcial dos serviços objetos dessa licitação.

19.24 Submeter ao contratante, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, quaisquer intenções de mudança na forma de atendimento bancário, apresentando proposta alternativa de atendimento a ser avaliada e aprovada pelo contratante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.25 Disponibilizar sítio eletrônico na Internet e/ou aplicativo para acesso e movimentação das contas correntes e demais serviços.

19.26 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo contratante, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços ou pelo Coordenador Geral de Folha de Pagamento e Pessoal.

19.27 Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham e incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

19.28 Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal bem como sua qualificação técnica, durante toda execução do contrato.

19.29 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos que vier a causar diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na inexecução ou execução inadequada dos serviços objeto do contrato.

19.30 Corrigir quaisquer irregularidades e/ou omissões na execução dos serviços, quando de sua responsabilidade, arcando com todos os ônus decorrentes.

19.31 Executar e prestar atendimento e esclarecimentos aos questionamentos, comunicados e correspondências encaminhadas pelo Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme estipulado na correspondência.

19.32 Cumprir a legislação consumerista e as regras estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores.

19.33 Cumprir demais regras previstas no Edital seus anexos e demais normativos, tudo para o fiel, regular e eficiente cumprimento do objeto deste Termos.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

20.1 O Gerenciamento e a Fiscalização do contrato oriundo do procedimento licitatório, objeto deste Termo de Referência, ficarão sob a responsabilidade de servidor ou comissão de servidores a ser designado pelo contratante.

20.2 O Fiscal do contrato se incumbirá de observar o fiel cumprimento de todas as cláusulas, bem como anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a sua execução,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, estipulando o prazo para cumprimento, conforme plano de fiscalização e gestão estipulado pelo contratante.

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

21.1.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas previstas neste termo e no Edital ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

21.1.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior ou indicada neste termo ou no edital;

21.1.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

21.1.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

21.1.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto, se não houver outra forma;

21.1.6 atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto

21.1.7 atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

21.1.8 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

21.1.9 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.2 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.3 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequentes implicações contidas neste Termo, no Edital e no Contrato, conforme Lei;

21.4 A extinção do contrato poderá se (art. 138, Lei Federal nº 14.133/21):

21.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

21.4.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

21.4.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Termo, as seguintes consequências:

21.5.1 assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

21.5.2 ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

21.5.3 execução da garantia contratual, na forma do inciso III, art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.5.4 retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

21.6 A aplicação das medidas previstas nos itens 20.4.1 e 20.4.2 acima ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.7 Na hipótese do item 16.4.2 acima, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal, a pedido do Secretário Municipal de Fazenda, com as devidas fundamentações.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor:

22.1.1 ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

22.1.2 MULTA por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

22.1.2.1 Para inconformidade LEVE, será aplicada multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

22.1.2.1.1 pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;

22.1.2.1.2 pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

22.1.2.2 para inconformidade MODERADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

22.1.2.2.1 pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22.1.2.2.2 pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.2.2.3 pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

22.1.2.3 Para inconformidade GRAVE:

22.1.2.3.1 será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.2.3.2 será aplicada multa de 0,10% (dez décimos por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

22.1.2.3.3 será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

22.1.2.4 para inconformidade GRAVÍSSIMA:

22.1.2.4.1 será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto.

22.1.2.4.2 será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

22.1.3 Quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22.1.4 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

22.1.4.1 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

22.1.4.2 dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;

22.1.4.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.4.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.4.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

22.1.5.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

22.1.5.2 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.5.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.5.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

22.1.5.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;

22.1.5.6 ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima ou 2 (duas) infrações enquadradas como grave ou 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização e alterações ou 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, ou, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22.1.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

22.2 Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

22.3 As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

22.4 Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

22.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO.

A Contratação de entidade bancária para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal de Valença; recebimentos de Tributos Municipais, sem restrição quanto a forma de pagamento; abertura e manutenção de contas salário ou contas correntes para os servidores; efetivação das transferências, depósitos e pagamentos, sem cobrança de qualquer tipo de taxas para o Município de Valença – RJ, deve obedecer a um conjunto de requisitos específicos para garantir a eficiência, segurança e transparência do processo, conforme descrito a seguir:

23.1. Especificações Técnicas:

23.1.1. A Instituição Financeira ficará responsável pelo gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos públicos municipais efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Valença -RJ.

23.1.2. Possuir capacidade técnica e operacional para processar a folha de pagamento de um grande número de servidores, incluindo efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

23.1.3. A instituição financeira deve ser autorizada pelo Banco Central do Brasil e estar em conformidade com todas as regulamentações vigentes para operar no setor bancário.

23.1.4. Apresentação de certificados e autorizações que comprovem sua regularidade junto aos órgãos reguladores.

23.1.5. A instituição financeira deve possuir comprovada experiência na prestação de serviços semelhantes, principalmente quando se trata de serviços prestados à Administração Pública.

23.1.6. Aderência às legislações trabalhistas, fiscais e previdenciárias aplicáveis ao gerenciamento de folhas de pagamento.

23.1.7. Compromisso com a transparência e a integridade nas operações financeiras.

23.1.8. A instituição deve contar com sistemas e tecnologias avançadas para garantir a precisão e a segurança no processamento das folhas de pagamento.

23.1.9. A integração com os sistemas de gestão financeira e contábil do município de Valença deve ser prática e eficiente.

23.1.10. Possuir medidas sérias de segurança para proteger os dados dos servidores e do município contra acessos não autorizados, fraudes e ciberataques.

23.1.11. Conformidade com as normas de segurança da informação e proteção de dados, como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

23.1.12. Flexibilidade para ajustar processos e atender a necessidades específicas do município de Valença - RJ.

23.1.13. Suporte técnico especializado para resolver problemas operacionais e garantir a continuidade dos de servidores, incluindo efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas.

23.1.14. Emissão de relatórios detalhados sobre o processamento da folha de pagamento, acessíveis em tempo real.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

23.1.15. Ferramentas de auditoria e acompanhamento que permitam ao município monitorar e controlar as operações financeiras de maneira transparente.

23.1.16. Oferecimento de condições financeiras vantajosas, com taxas e tarifas competitivas para o município e para os de servidores, incluindo efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas.

23.1.17. Estrutura de tarifas clara e transparente, sem custos ocultos.

23.1.18. Cláusulas contratuais que assegurem a qualidade e a continuidade dos serviços prestados.

23.2 Prazo e Condições de Entrega:

23.2.1. A Instituição Financeira ficará responsável pela folha de pagamento do Município de Valença a partir do mês de assinatura do contrato.

23.2.2. O prazo de vigência contratual é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2.3. Caso a Instituição Financeira não possua agência no município, deverá ser concedido um prazo de 60 dias para sua implantação, devendo instalar um PAB na sede administrativa do Município em até 30 dias.

23.2.3.1 Caso a Agência Bancária se localize a mais de 1 (um) quilometro da sede administrativa da PREFEITURA, situada à Rua Dr Figueido nº 320, Centro – Valença, a CONTRATADA deverá instalar PAB (Posto de Atendimento Básico) no endereço antes mencionado, em espaço que deverá ser cedido pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da assinatura do contrato;

23.2.3.2 No caso da Agência Bancária localizar-se a uma distância menor do que a indicada no item 3.2.3.1, a CONTRATADA deverá manter, ao menos, 01 (um) caixas eletrônicos na sede administrativa do MUNICÍPIO, localizada à Rua Dr Figueido nº 320, Centro – Valença;

23.2.3.3 O PAB, caso instalado, deverá funcionar nos mesmos dias e horários da Agência Bancária e deverá dispor de, no mínimo, 02 (dois) caixas eletrônicos, 01 (um) caixa convencional, 01 (um) atendente geral e 01 (um) segurança, na forma da legislação em vigor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

23.2.3.4 Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se por todas as despesas relativas a eventuais reformas ou adaptações que venham a ser feitas em suas agências, PABs ou locais de instalação de caixas eletrônicos que forem instalados em espaços físicos cedidos pelo MUNICÍPIO, caso este os autorize, sendo certo que essa eventual cessão de uso do espaço público far-se-á de forma gratuita;

23.2.3.5 Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pela segurança de seus PABs ou caixas eletrônicos, quando instalados em edificações do MUNICÍPIO;

23.2.3.6 A CONTRATADA deverá comunicar ao MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, quaisquer intenções de mudança na forma de atendimento bancário, apresentando proposta alternativa de atendimento a ser avaliada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

23.2.4 A Instituição Financeira contratada deverá dar início a prestação dos serviços no prazo de até 3 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviços. Só será admitida a prorrogação do prazo em decorrência de força maior ou fato superveniente ou no caso de culpa exclusiva da Prefeitura Municipal de Valença RJ que impeça totalmente o início dos serviços pela Instituição Financeira.

23.2.5 O MUNICÍPIO e a CONTRATADA adotarão, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, providências no sentido de formalizar a abertura e manutenção das contas-salário em nome dos agentes públicos municipais, para a operacionalização do sistema de pagamento, sendo as condições de uso e movimentação das contas definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil, com observância dos requisitos definidos no item 4, deste termo de Referência;

23.2.5.1 O MUNICÍPIO, no prazo máximo de 3 (três) dias, após a assinatura do contrato, encaminhará à CONTRATADA, em meio digital, os dados cadastrais dos agentes públicos municipais necessários para a abertura das contas-salários.

23.2.5.2 Mesmo se revogadas ou alteradas as normas que estabelecem a gratuidade tarifária para as contas-salário, a Licitante vencedora deverá oferecer ao funcionalismo municipal, sem cobrança de tarifas:

23.2.5.3 Abertura de contas salário, mediante custo zero, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias dos servidores;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

23.2.5.4 Fornecimento gratuito de cartão magnético, para o recebimento de pagamento;

23.2.5.5 Substituição do cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo, devidamente comprovado, com exceção dos casos decorrentes de perda, danificações e outros motivos não imputáveis à CONTRATADA;

23.2.5.6 Realizar todos os lançamentos de créditos dos salários, mediante custo zero aos servidores do MUNICÍPIO e ao CONTRATANTE;

23.2.5.7 Lançamento dos créditos nas contas dos servidores públicos referentes aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e o MUNICÍPIO;

23.3 Sistemas de informática

23.3.1 A Instituição Financeira deverá disponibilizar, sem ônus para a Contratante ou servidores públicos municipais efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas, plataforma eletrônica WEB ou App, eficientes e seguros, capazes de executar todas as ações bancárias e demais condições que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Termo de Referência, observadas as regras do Banco Central do Brasil e demais legislações vigentes.

23.3.2 Todas as trocas de dados e informações entre a Instituição Financeira e a Contratante ou servidores públicos municipais efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas serão efetuados por meios e métodos seguros, devidamente protegidos, de forma a garantir o sigilo, a veracidade e a autenticidade da origem dos dados e das informações, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

23.3.3 As plataformas (WEB ou Aplicativos) utilizadas na troca de dados e informações entre a Instituição Financeira e a Contratante ou servidores públicos municipais efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas deverão ser acessados por meio de linha dedicada via internet, garantindo total segurança e preservação dos dados.

23.3.4 Obrigatoriamente os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas, por certificação digital ou equivalente e as informações deverão ser criptografadas.

23.4 Da Vistoria e Garantia



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

23.4.1 A empresa deverá realizar manutenções preventivas a cada 30 dias, em seu sistema de caixa eletrônico do PAB, para mantê-los em perfeito estado de funcionamento.

23.5 Da Subcontratação

23.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

23.6 Da Garantia da Contratação

23.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de um contrato onde têm-se a geração de receita para o município.

23.7 Da Sustentabilidade

23.7.1 O objeto da presente contratação deverá obedecer a todos os critérios de sustentabilidade constantes das normas legais que regulamentam a matéria.

23.8 Serviço da presente contratação, não se encontra padronizado conforme especificações técnicas presentes no catálogo eletrônico de padronização do PNCP, de acordo com anexo III do Termo de Referência.

23.9 Este termo de referência estabelece a contratação de prestação de serviços de natureza continuada, conforme previsto na Lei Complementar nº 14.133/2021, art. 73. A seleção da instituição visa assegurar a eficiência e a regularidade no pagamento da folha salarial dos servidores da Prefeitura Municipal de Valença. A continuidade deste serviço é essencial para garantir que os pagamentos sejam realizados pontualmente, evitando transtornos financeiros para os servidores.

24 RECEBIMENTO DO SERVIÇO

24.1 Provisoriamente, mediante acompanhamento do Fiscal do contrato, a partir do início do contrato;

24.2 Definitivamente, ao final do contrato.

24.3. O serviço deverá atender todos as especificações contidas no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

25 GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

25.1 Não será exigido garantia contratual, pois, na terá nenhum ônus para o Município.

26 PROPOSTA DE PREÇO

26.1 A presente contratação se processará através de Pregão, pelo critério de julgamento do MAIOR LANCE ofertado.

27 DA PROPOSTA DE PREÇOS

27.1 As propostas de preços deverão ter validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;

27.2 A proposta de preços emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada como também rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou procurador, neste caso, acompanhada do documento que o habilita e deverá conter:

- a) As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;
- b) Data de emissão;
- c) Preço Unitário e total por item, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes deste termo de referência;
- d) Dados bancários da licitante.

No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos necessários a execução do objeto tais como: despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Valença, xx de xxx de 2025.

Secretária Municipal de Fazenda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

ESTIVATIVA DE FUNCIONÁRIO PREFEITURA CNPJ 29.076.130.0001-90 - BASE						
04/2025						
CATEGORIA	DESCRIÇÃO	Nº	VALOR BRUTO	VANTA GENS	DESCOT OS	VALOR LÍQUIDO
CHEFIA DE GABINETE	COMISSIONADO	9	R\$ 38.489,75		R\$ 7.355,47	R\$ 31.134,28
	SERVIDOR	2	R\$ 7.383,52		R\$ 1.938,39	R\$ 5.445,13
	TOTAL	11	R\$ 45.873,27	R\$ -	R\$ 9.293,86	R\$ 36.579,41
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	COMISSIONADO	5	R\$ 22.014,55		R\$ 4.120,29	R\$ 17.894,26
	SERVIDOR	4	R\$ 28.984,07		R\$ 10.213,47	R\$ 18.770,60
	TOTAL	9	R\$ 50.998,62	R\$ -	R\$ 14.333,76	R\$ 36.664,86
PROCURAD ORIA GERAL DO MUNICIPIO	COMISSIONADO	3	R\$ 39.513,19		R\$ 10.018,90	R\$ 29.494,29
	SERVIDOR	13	R\$ 110.631,26		R\$ 30.331,37	R\$ 80.299,89



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	TOTAL	16	R\$ 150.144,4 5	R\$ -	R\$ 40.350,2 7	R\$ 109.794, 18
SEC. DE PLANEJAME NTO E GESTÃO	COMISSIONADO	11	R\$ 34.124,43		R\$ 5.642,39	R\$ 28.482,0 4
	SERVIDOR	60	R\$ 229.842,8 4		R\$ 69.506,2 7	R\$ 160.336, 57
	CEDIDOS	1	R\$ 2.222,00		R\$ 177,20	R\$ 2.044,80
	TOTAL	72	R\$ 266.189,2 7	R\$ -	R\$ 75.325,8 6	R\$ 190.863, 41
SEC. DE AGRIC. PESCA E PECUARIA	COMISSIONADO	7	R\$ 22.184,20		R\$ 3.979,81	R\$ 18.204,3 9
	SERVIDOR	20	R\$ 68.899,74		R\$ 21.808,2 9	R\$ 47.091,4 5
	CEDIDOS	0				
	TOTAL	27	R\$ 91.083,94	R\$ -	R\$ 25.788,1 0	R\$ 65.295,8 4
SEC. DE ASSISTENCI A SOCIAL	COMISSIONADO	14	R\$ 30.064,55		R\$ 9.113,56	R\$ 20.950,9 9
	SERVIDOR	48	R\$ 167.974,1 2		R\$ 51.246,5 1	R\$ 116.727, 61
	CEDIDO	2	R\$ 7.787,13		R\$ 2.104,72	R\$ 5.682,41



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	CONSELHEIROS TUTELARES	6	R\$ 15.422,17		R\$ 1.698,03	R\$ 13.724,14
	TOTAL	70	R\$ 221.247,97	R\$ -	R\$ 64.162,82	R\$ 157.085,15
	CONTRATADO	33	R\$ 75.124,20		R\$ 7.602,18	R\$ 67.522,02
	TOTAL GERAL	103	R\$ 296.372,17	R\$ -	R\$ 71.765,00	R\$ 224.607,17
SEC. DE CULTURA	COMISSIONADO	9	R\$ 15.660,03		R\$ 3.585,55	R\$ 12.074,48
	SERVIDOR	2	R\$ 34.952,90		R\$ 8.043,46	R\$ 26.909,44
	TOTAL	11	R\$ 50.612,93	R\$ -	R\$ 11.629,01	R\$ 38.983,92
SEC. DE EDUCACAO (FUNDEB 30%)	CONTRATATO	230	R\$ 463.252,29		R\$ 38.888,18	R\$ 424.364,11
	SERVIDOR	280	R\$ 761.774,50		R\$ 220.715,27	R\$ 541.059,23
	TOTAL	510	R\$ 1.225.026,79	R\$ -	R\$ 259.603,45	R\$ 965.423,34
SEC. DE EDUCACAO	CONTRATATO	217	R\$ 682.649,65		R\$ 65.863,15	R\$ 616.786,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(FUNDEB 70%)	SERVIDOR	759	R\$ 3.349.465 ,00		R\$ 1.087.73 6,30	R\$ 2.261.72 8,70
	TOTAL	976	R\$ 4.032.114 ,65	R\$ -	R\$ 1.153.59 9,45	R\$ 2.878.51 5,20
SEC. DE EDUCACAO (RECURSO PRÓPRIO)	COMISSIONADO	12	R\$ 32.198,36		R\$ 4.570,46	R\$ 27.627,9 0
	SERVIDOR	40	R\$ 119.134,6 3		R\$ 35.248,1 7	R\$ 83.886,4 6
	CEDIDO	5	R\$ 21.546,25		R\$ 5.488,43	R\$ 16.057,8 2
	CONTATADO	32	R\$ 69.481,06		R\$ 5.936,47	R\$ 63.544,5 9
	TOTAL	89	R\$ 242.360,3 0	R\$ -	R\$ 51.243,5 3	R\$ 191.116, 77
SEC. DE FAZENDA	COMISSIONADO	15	R\$ 44.337,38		R\$ 7.043,22	R\$ 37.294,1 6
	SERVIDOR	36	R\$ 226.909,5 4		R\$ 77.738,3 2	R\$ 149.171, 22
	TOTAL	51	R\$ 271.246,9 2	R\$ -	R\$ 84.781,5 4	R\$ 186.465, 38
SEC.DE OBRAS E PLANEJAME	COMISSIONADO	7	R\$ 30.599,20		R\$ 5.906,27	R\$ 24.692,9 3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NTO URBANO	SERVIDOR	23	R\$ 152.400,7 8		R\$ 56.053,1 5	R\$ 96.347,6 3
	CEDIDO	1	R\$ 4.087,84		R\$ 718,19	R\$ 3.369,65
	TOTAL	31	R\$ 187.087,8 2	R\$ -	R\$ 62.677,6 1	R\$ 124.410, 21
SEC. DE DESENVOLV IMENTO ECONOMICO SUSTENTÁV EL	COMISSIONADO	1	R\$ 1.088,19		R\$ 114,91	R\$ 973,28
	SERVIDOR	6	R\$ 23.004,78		R\$ 7.666,04	R\$ 15.338,7 4
	TOTAL	7	R\$ 24.092,97	R\$ -	R\$ 7.780,95	R\$ 16.312,0 2
SEC. DE SAUDE	COMISSIONADO	21	R\$ 66.525,73		R\$ 13.384,8 5	R\$ 53.140,8 8
	SERVIDOR	244	R\$ 1.106.675 ,39		R\$ 325.356, 90	R\$ 781.318, 49
	CEDIDO	4	R\$ 14.280,90		R\$ 3.883,57	R\$ 10.397,3 3
	TOTAL	269	R\$ 1.187.482 ,02	R\$ -	R\$ 342.625, 32	R\$ 844.856, 70
SEC. DE SERVICOS PUBLICOS E	COMISSIONADO	33	R\$ 79.396,46		R\$ 10.836,0 7	R\$ 405.537, 08



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DEFESA CIVIL	SERVIDOR	178	R\$ 564.403,3 5		R\$ 158.866, 27	R\$ 68.560,3 9
	TOTAL	211	R\$ 643.799,8 1	R\$ -	R\$ 169.702, 34	R\$ 474.097, 47
SEC.DE GOVERNO	COMISSIONADO	2	R\$ 17.084,43		R\$ 3.964,65	R\$ 13.119,7 8
	SERVIDOR	10	R\$ 44.064,65		R\$ 10.961,5 3	R\$ 33.103,1 2
	CEDIDO	1	R\$ 17.683,04		R\$ 5.672,04	R\$ 12.011,0 0
	TOTAL	13	R\$ 78.832,12	R\$ -	R\$ 20.598,2 2	R\$ 58.233,9 0
GABINETE DO PREFEITO	COMISSIONADO	2	R\$ 32.500,00		R\$ 9.192,04	R\$ 23.307,9 6
	SERVIDOR	1	R\$ 2.438,84		R\$ 359,44	R\$ 2.079,40
	TOTAL	3	R\$ 34.938,84	R\$ -	R\$ 9.551,48	R\$ 25.387,3 6
SEC MUN DE ORDEM PUBL DEFESA CIVIL E	COMISSIONADO	2	R\$ 14.518,00		R\$ 2.637,52	R\$ 11.880,4 8
	SERVIDOR	95	R\$ 392.760,3 2		R\$ 134.401, 61	R\$ 258.358, 71



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TRANSPORT E	TOTAL	97	R\$ 407.278,3 2	R\$ -	R\$ 137.039, 13	R\$ 270.239, 19
SEC. DE SAUDE - AGENTE COMUNITAR IO	SEC. DE SAUDE - AGENTE DE ENDEMIAS	162	R\$ 506.000,0 0		R\$ 108.132, 90	R\$ 397.867, 10
	TOTAL	162	R\$ 506.000,0 0	R\$ -	R\$ 108.132, 90	R\$ 397.867, 10
SEC. DE SAUDE - AGENTE DE ENDEMIAS	SEC. DE SAUDE - AGENTE DE ENDEMIAS	58	R\$ 176.088,0 0		R\$ 46.894,0 2	R\$ 129.193, 98
	TOTAL	58	R\$ 176.088,0 0	R\$ -	R\$ 46.894,0 2	R\$ 129.193, 98
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	COMISSIONADO	3	R\$ 4.540,75		R\$ 316,33	R\$ 4.224,42
	SERVIDOR	11	R\$ 39.034,67		R\$ 9.609,98	R\$ 29.424,6 9
	TOTAL	14	R\$ 43.575,42	R\$ -	R\$ 9.926,31	R\$ 33.649,1 1
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTER	COMISSIONADO	4	R\$ 10.648,91		R\$ 1.553,25	R\$ 9.095,66
	SERVIDOR	14	R\$ 72.244,69		R\$ 24.310,5 2	R\$ 47.934,1 7
	TOTAL	18	R\$ 82.893,60	R\$ -	R\$ 25.863,7 7	R\$ 57.029,8 3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AUTONOMO S	AUTONOMOS	17	R\$ 41.480,58		R\$ 4.930,37	R\$ 36.550,21
	TOTAL	17	R\$ 41.480,58	R\$ -	R\$ 4.930,37	R\$ 36.550,21
	TOTAL DA PMV	27 84	R\$ 10.094.092,23	R\$ -	R\$ 2.738.505,88	R\$ 7.355.586,35

PREVI/VALENÇA- CNPJ 11.463.902.0001-80						
PREVI	APOSENTADORIA	669	R\$ 2.148.802,68		R\$ 254.637,97	R\$ 1.894.164,71
	PENSIONISTA	103	R\$ 183.769,08		R\$ 12.529,04	R\$ 171.240,04
	TOTAL	772	R\$ 2.332.571,76	R\$ -	R\$ 267.167,01	R\$ 2.065.404,75
TESOURA MUNICIPAL						
	APOSENTADORIA/PMV	7	R\$ 21.187,84		R\$ 99,04	R\$ 21.088,80
	PENSIONISTA/PMV	13	R\$ 56.789,78		R\$ 5.657,80	R\$ 51.131,98
	APOSENTADORIA/CAMARA	2	R\$ 21.924,79		R\$ 172,18	R\$ 21.752,61
	PENSIONISTA/CAMARA	1	R\$ 13.166,43		R\$ 2.709,58	R\$ 10.458,85
	TOTAL	23	R\$ 113.068,84	R\$ -	R\$ 8.638,60	R\$ 104.432,24



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREVI/VALENÇA						
PREVI		6	R\$		R\$	R\$
ADMINISTRATIVO			37.169,09		7.692,73	29.476,36
	TOTAL	6	R\$	R\$	R\$	R\$
			37.169,09	-	7.692,73	29.476,36
	TOTAL DA PREVI	801	R\$	R\$	R\$	R\$
			2.482.809,69	-	283.498,34	2.199.313,35
	TOTAL GERAL	358	R\$	R\$	R\$	R\$
		5	12.576.901,92	-	3.022.004,22	9.554.899,70



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ANEXO II

DA PRECIFICAÇÃO

Assunto: Precificação de rendimentos obtidos em decorrência de contrato de prestação de serviços de processamento de folha de pagamento.

Trata-se de Estudo visando apurar o valor de venda pela prestação de serviços de processamento da folha de pagamento a ser celebrado pelo Município de Valença.

I – Introdução

A venda da administração das folhas de proventos dos servidores públicos municipais e estaduais às instituições financeiras se tornou uma importante fonte de receita para os entes federados. Os bancos promovem intensa disputa entre si e oferecem quantias significativas às Prefeituras e aos Governos Estaduais para obter o direito de tornar-se banco pagador dos salários do funcionalismo público.

Nesse contexto, a Prefeitura Municipal de Valença também negociou este ativo. Diferentemente do que ocorre em alguns municípios, a Prefeitura Municipal de Valença agrega a este ativo o direito de exclusividade da arrecadação dos tributos e taxas municipais, bem como o pagamento de todos os fornecedores que prestam serviços ou ofertam produtos aos órgãos e entidades, que compõem a administração direta e indireta do Poder Executivo.

A última negociação de venda de folha de pagamento dos servidores municipais e do direito de exclusividade da arrecadação e de pagamentos de fornecedores, bem como confecção dos carnês de IPTU, cuja a instituição vencedora foi o Banco Itaú S/A, resultou ao Município de Valença o seguinte valor:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Prazo de exclusividade	Quantidade de anos	Valor de oferta pela venda
2020-2025	5	4.330.000,00

Considerando que o Contrato junto ao Banco Itaú S/A, com vencimento em 09/11/2025, esta Nota Técnica visa avaliar os elementos que fundamentam a precificação dos três principais serviços que abrangem o contrato, quais sejam: folha de pagamento de servidores municipais da administração direta e indireta, pagamento aos fornecedores de bens e serviço de recolhimento de impostos municipais e outros serviços.

Dessa forma, este estudo engloba as seguintes seções: histórico das negociações do direito de gerenciamento das contas salário; metodologias empregadas para precificação da administração de folhas de pagamento, direito a exclusividade na arrecadação de tributos e taxas municipais e pagamento de fornecedores; metodologias para apuração do valor e considerações finais.

II – Histórico das negociações do direito de gerenciamento das contas salário

Como mencionado anteriormente, a negociação do direito de gerenciamento da folha de pagamento, importante ativo financeiro, tornou-se essencial e rentável desde meados da década passada.

Ocorre que as instituições financeiras possuem uma quantidade enorme de clientes dos mais variados perfis sócio-econômico e comportamental. Para a instituição, é possível rapidamente criar grupos negociais de acordo com particularidades comuns, disponibilizar produtos e serviços básicos como: conta poupança, contas correntes, empréstimos com garantia hipotecária, empréstimos pessoais, cartões de débitos, seguros e cartões de crédito, além de oferecer vantagens adicionais, como taxas menores de administração ou de juros, para faixas segmentadas quanto ao nível de investimento e/ou renda.

Tais negociações com as instituições financeiras movimentam entre R\$4 milhões e R\$50 milhões para garantir a exclusividade do pagamento da folha salarial de importantes empresas privadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Mesmo com a aprovação da portabilidade da conta-salário em 2006, não houve redução do apetite por este tipo de ativo pelas instituições financeiras. Uma das razões é a grande parcela de empregados que acaba optando por abrir uma conta de depósitos no próprio banco contratado pelo empregador.

O quadro a seguir resume as condições negociadas por alguns dos governos municipais da nossa Região nos últimos anos.

Quadro I

Condições de Negociação de Direito de Administração de Folha de Pagamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

órgão	ano	vencedor	valor oferta (em R\$)	prazo contratual (meses)	Nº servidores	Valor médio p/ servidor	Valor médio atualizado (Últimos 12 meses)
Mangaratiba	2023	Bradesco	R\$ 4.900.000,00	60	6.613	12,34	R\$ 13,02
Itatiaia	2023	Itaú	R\$ 2.965.005,00	60	3.885	12,71	R\$ 13,41
Paty do Alferes	2023	Itaú	R\$ 2.278.000,00	60	2.024	18,75	R\$ 19,79
Seropédica	2023	Caixa Econômica Federal	R\$ 7.500.000,00	60	5.935	21,06	R\$ 22,22
Natividade	2023	Itaú	R\$ 1.515.000,00	60	1.470	17,17	R\$ 18,12
São João de Meriti	2023	Santander	R\$ 11.000.000,00	60	10.452	17,54	R\$ 18,51
Petrópolis	2023	Itaú	R\$ 20.700.000,09	60	14.000	24,64	R\$ 26,00
Saquarema	2024	Itaú	R\$ 10.003.166,69	60	6.109	27,29	R\$ 28,80
Belford Roxo	2024	Itaú	R\$ 16.750.010,00	60	20.207	13,81	R\$ 14,57
Barra Mansa	2024	Santander	R\$ 7.500.000,00	60	7.965	15,69	R\$ 16,56
Vassouras	2025	Itaú	R\$ 2.931.489,60	60	2.835	17,23	R\$ 17,30
Média por servidor						R\$ 18,02	R\$ 19,02
Preço médio gasto por servidor atualizado pelo IPCA acumulado nos últimos 12 meses 5.53%							R\$19,02

<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>

consulta em 27 de maio de 2025

Índice de referência: IPCA acumulado nos últimos 12 meses 5,53% (consulta realizada no site: <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php> em 27/05/2025).

Para análise, considerou-se o preço médio gasto por servidor.

O valor médio por servidor da amostra acima foi de R\$ 18,02, que atualizado pelo índice IPCA acumulado no período, nos últimos 12 meses, equivale à R\$ 19,02.

III – Metodologias para precificação da administração de folhas de pagamentos

O Contrato de Prestação de serviços de Processamento de Folha de Pagamento, celebrado entre o Município de Valença e o Banco Itaú S/A, engloba os seguintes serviços: (i)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

pagamento da folha salarial dos servidores ativos e inativos, (ii) exclusividades na arrecadação de tributos e taxas estaduais e, (iii) exclusividade no pagamento a fornecedores.

precificação pela administração dos serviços acima elencados pode ser determinada com o emprego de metodologia que visa proporcionar uma base para negociação com as instituições interessadas, quais sejam:

- (i) comparação da oferta recebida com os resultados obtidos pelas alienações das folhas de pagamento em outros estados e/ou municípios; e
- (ii) aumento comparativo da folha de funcionários de 2020 (ano em que ocorreu o último contrato que terá seu vencimento em 09/11/2025).

Ambas as metodologias apresentam fragilidades. Enquanto a primeira metodologia carece de elementos para uma discussão técnica mais profunda, a segunda apesar de simplista, norteia a um considerável aumento na rentabilidade da instituição financeira ao longo do contrato executado.

Sabe-se que a administração da folha de pagamento não garante a absoluta fidelização dos clientes. Supõe-se portanto que apenas um percentual dos empregados (titulares dos valores constantes na folha de pagamento) demandará serviços bancários e/ou financeiros do banco que detém a folha.

De fato, apenas uma parte destes empregados utilizará serviços de outros bancos. Atualmente, cabe ao funcionário escolher onde receber seus proventos e, desse modo, tal possibilidade reduz os incentivos para que ele eleja o banco “intermediador” do pagamento como ofertante dos seus serviços bancários e/ou financeiros.

No que tange à fidelização de fornecedores, esta é garantida, pois, no caso atual do município de Valença os pagamentos de todos os prestadores de serviços e/ou ofertantes de bens e produtos para os órgãos da administração está sendo executado pelo Banco Itaú S/A, instituição que exerce o papel de banco oficial do Município de Valença e está previsto no próximo Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Outro ponto que deve ser avaliado são os ganhos potenciais que a instituição financeira obterá com o direito a exclusividade da arrecadação dos tributos e taxas municipais.

IV – Metodologias para apuração de valor

Pesquisa de mercado – Leilões equivalentes

Com base no Quadro I, o valor médio pago por servidores em leilões de folhas recentes em nossa região foi de R\$ 18,02, sendo que o valor em cada leilão varia, dependendo da concentração do órgão e do valor médio dos salários. Observa-se, por exemplo, que Saquarema obteve o valor mais alto, de R\$ 27,29 por funcionário, enquanto a Prefeitura de Mangaratiba gerou receitas de apenas R\$ 12,34 por funcionário.

Atualizando-se o valor médio, a partir do índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses, verifica-se que o valor médio é de R\$ 19,02.

Considerando o número de servidores, aposentados e pensionistas do Município de Valença, que é de 3585, conclui-se que o valor estimado para a folha municipal seria de, aproximadamente R\$ 4.091.202,00.

Quadro II

Valor Estimado para a Folha do Município de Valença

Negociações	Valor médio pago por servidor, aposentados e pensionistas	Nº de servidores, aposentados e pensionistas	Valor estimado folha Município de Valença
Valor médio das negociações realizadas	3.508,20	3585	R\$ 4.091.202,00

VI – Considerações finais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Assim, a pesquisa de mercado (leilões equivalentes) sugere o valor de R\$ **R\$ 4.091.202,00** de acordo com Quadro II, a partir de valor médio das negociações pesquisadas, o qual deverá ser utilizado como balizador para o presente certame.

Valença, 09 de setembro de 2025.

Elaborado por

Wallace Serafim Pavão
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Ratificado por

Denise de Jesus Silva Souza
Secretária Municipal de Fazenda

Juarez de Sousa Gomes
Diretor Executivo Previ Valença

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2025
ANEXO II – Carta Credenciamento
(Papel timbrado da Empresa) (Modelo)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

Modalidade: Pregão Presencial nº xx / xxx

Processo Administrativo nº 13.309/2025

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa....., sediada à Rua (Av., Al., etc.),
cidade., estado ,
inscrita no CNPJ sob nº , por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da
presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos
procedimentos do Pregão Presencial nº XXX/2025, realizado pelo Município de
Valença/RJ, o(a) Sr. (a.) ,
portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação)
RG nº
com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, dar
lances de preços, assinar atas, interpor e renunciar a recursos, receber notificações e
intimações, (**demais poderes considerados necessários**) em nome desta empresa
defender seus direitos.

Localidade, em.....de de 2025.

**Assinatura do representante legal
Carimbo do CNPJ da empresa**

OBSERVAÇÕES:

a) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu **representante legal**, e apresentado ao pregoeiro fora de qualquer envelope;

b) Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração, na forma do item 6.2.2 do Instrumento Convocatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

c) Em qualquer dos casos (este Anexo ou Procuração) deverá ser juntado documento que comprove o poder de delegação do outorgante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2025
ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

MODELO DE PROPOSTA PREÇO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

Modalidade: Pregão Presencial nº XXX/2025
Processo Administrativo nº 13.309/2025

A empresa/licitante, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. ,
sediada à, bairro , MUNICÍPIO de , por seu representante legal,
vem, perante V.Sa., apresentar sua PROPOSTA DE PREÇO, para a licitação em epígrafe:

Obs: A proposta comercial deverá ser confeccionada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente, indicar os requisitos abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT. (MESES)	PREÇO PROPOSTO
01	Contratação de entidade bancária para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal de Valença, bem como de seus fundos descentralizados e suas autarquias; recebimentos de Tributos Municipais, sem restrição quanto a forma de pagamento; abertura e manutenção de contas salário	SV	60	R\$.....



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

	ou contas correntes para os servidores; efetivação das transferências, depósitos e pagamentos, sem cobrança de qualquer tipo de taxas para o Município contratante.			
--	---	--	--	--

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial nº. xxxxx/2025, e ainda que:

- a) presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) o preço proposto, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço do objeto da presente licitação;

....., de de

Assinatura do representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2025
ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Modalidade: Pregão Presencial nº xxx/ 2025
Processo Administrativo nº 13.309/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
estabelecida na _____ nº _____, bairro _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

_____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Presencial nº XXX/2025 do Processo Administrativo nº 13.309/2025, que tem por objeto a Contratação de entidade bancária para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal de Valença; recebimentos de Tributos Municipais, sem restrição quanto a forma de pagamento; abertura e manutenção de contas salário ou contas correntes para os servidores; efetivação das transferências, depósitos e pagamentos, sem cobrança de qualquer tipo de taxas para o Município contratante, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda, vem DECLARAR que:

- 1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadramos na situação de ☐ **Microempresa**, ☐ **Empresa de Pequeno Porte** ou **Microempreendedor Individual**;
- 2) Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;
- 4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Presencial e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;
- 8) Conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Pregão Presencial nº XXX/2025 do Processo Administrativo nº 13.309/2025 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.
- 9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando- nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

11) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Presencial;

12) Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;

13) Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;

14) Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;

15) Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

Assinatura do Representante legal
RG e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2025
ANEXO V – Declaração de Ausência de Intervenção, Liquidação ou Suspensão

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE INTERVENÇÃO,
LIQUIDAÇÃO OU SUSPENSÃO



DECLARO, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial supracitado, que a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, através de seu/sua responsável legal, o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, não está submetida a processo de intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil ou por outros órgãos públicos de fiscalização.

Assinatura do (a) representante legal e o Carimbo do CNPJ da empresa

pág. 22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Secretário Municipal de Fazenda, Sr. XXX, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa XXX, situada na Rua XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxx, cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do PP XX/2025 de acordo com a Lei 14.133/2021 e com fundamento no processo administrativo nº 13.309/2025, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/2021; pela proposta da CONTRATANTE; e pelo Termo que a autorizou, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NORMAS APLICÁVEIS

Rege o presente contrato toda a legislação pertinente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pelo Pregão Presencial nº XX/2025 e Anexos, constantes do Processo Administrativo nº 13.309/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de entidade bancária para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal de Valença; recebimentos de Tributos Municipais, sem restrição quanto a forma de pagamento; abertura e manutenção de contas salário ou contas correntes para os servidores; efetivação das transferências, depósitos e pagamentos, sem cobrança de qualquer tipo de taxas para o Município contratante, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação do extrato de contratação, no Boletim Oficial do Município.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA terá o prazo de até 60 (trinta) dias para implantação e início da prestação do serviço no caso de implantação de PAB e instalação de caixas eletrônicos, a contar da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Segundo: Entende-se por início da prestação dos serviços a formalização da abertura das contas-salários e o consequente crédito dos recursos nas contas visando ao pagamento do funcionalismo público municipal.

Parágrafo Terceiro: Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no § 2º, para início da prestação do serviço, por culpa exclusiva da CONTRATANTE que impeça totalmente o início da prestação dos serviços pela CONTRATADA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATANTE enviará as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores/funcionários da Prefeitura à agência centralizadora indicada pela CONTRATADA, com antecedência de 02 dias úteis da data do efetivo pagamento, por meio de transmissão via internet.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA realizará os testes necessários à validação dos arquivos recebidos e informará à CONTRATANTE a existência de eventuais inconsistências dos créditos, por meio de relatório, no 1º dia útil após a sua recepção.

Parágrafo Segundo: No caso de haver alguma inconsistência, a CONTRATANTE emitirá arquivo retificado contendo o crédito dos servidores/funcionários até 1 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA disponibilizará em até 3 (três) dias úteis após o pagamento, arquivo mensal de retorno, em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pela CONTRATANTE, com relação aos valores pagos e não pagos aos servidores/funcionários.

Parágrafo Quarto: Para efeito do cumprimento do disposto no caput desta cláusula a CONTRATADA indica, como centralizadora, a agência..... localizada na..... responsável Sr. , celular. .

Parágrafo Quinto: Havendo alteração na agência centralizadora indicada, o fato deverá ser comunicado previamente à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilizar-se a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes de sua omissão.

Parágrafo Sexto: O pagamento dos servidores, inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATANTE está isenta de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar não prevista no Edital, Termo de Referência ou neste Instrumento.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexistência de dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pela CONTRATANTE, limitando-se a recebê-lo e processá-lo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto deste instrumento em conformidade com as boas normas de procedimento técnico, dando perfeito atendimento a todas as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

obrigações assumidas no presente contrato, ficando a CONTRATANTE isenta do pagamento de qualquer tarifa referente aos créditos efetuados em conta-salário do servidor.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá efetuar o crédito das remunerações, proventos e pensões nas contas-salários dos servidores/funcionários no dia seguinte (D+1) em que for feita a transferência dos recursos pela CONTRATANTE, podendo estar disponível em D+1, nas datas previstas no calendário de pagamentos.

Parágrafo Segundo: Caberá à CONTRATADA repassar à CONTRATANTE, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de VALENÇA os dados cadastrais da conta-salário que for aberta em nome do servidor/funcionário, assim como as mudanças de agência de pagamento, sob pena de responsabilização civil e administrativa, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a veracidade das informações. Juntamente com as informações da conta-salário do servidor, a CONTRATADA deverá informar: nome, endereço e CPF dos servidores/funcionários.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá providenciar a pré-abertura da conta-salário na agência mais próxima do atual domicílio do servidor/funcionário e pensionista, interagindo com a CONTRATANTE no sentido de agendar o comparecimento do servidor/funcionário na agência onde for pré-aberta a conta, para fins de formalização com a entrega dos documentos necessários e assinatura dos contratos.

Parágrafo Quarto: Toda a despesa com o agendamento tais como material de divulgação e postagem correrá às expensas da CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE somente orientar os servidores/funcionários acerca dos procedimentos mencionados no parágrafo quarto da Cláusula Sexta.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá estar preparada para eventuais alterações de domicílio solicitadas pelos servidores/funcionários no ato da formalização da abertura das contas-salário.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o fechamento de qualquer de suas agências, devendo observar a capilaridade exigida no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema que possibilite a execução das seguintes ações: i) bloqueios e desbloqueios de pagamentos (operação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

exclusiva da CONTRATANTE); ii) campo com informação sobre o motivo do bloqueio/desbloqueio de pagamento; iii) rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem despesas para a CONTRATANTE não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento à CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA deverá indicar os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que deverão auxiliar os técnicos da Secretaria Municipal de Administração na operacionalização do sistema.

Parágrafo Décimo: A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá instalar, às suas expensas, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato, no mínimo, 02 (dois) caixas eletrônico, em local indicado e cedido, sem ônus, pela PREFEITURA, quando a instituição bancária possuir agência no Município.

Parágrafo Décimo Segundo: A CONTRATADA deverá instalar, às suas expensas, no prazo máximo de 60 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, 01 (um) Posto de Atendimento Bancário (PAB) e caixas eletrônicos, sem ônus adicional, quando a instituição bancária não possuir agência bancária no Município.

Parágrafo Décimo Terceiro: A CONTRATADA deverá manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos servidores/funcionários que compõem o sistema de pagamento de pessoal, bem como de seus representantes legais.

Parágrafo Décimo Quarto: A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, quando solicitado, o histórico dos 12 (doze) últimos pagamentos, referentes aos servidores/funcionários.

Parágrafo Décimo Quinto: A CONTRATADA deverá manter o histórico de pagamento do funcionalismo público municipal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações, quando solicitadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias para os pagamentos realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato e eventual prorrogação, os arquivos deverão ser fornecidos à CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Sexto: A CONTRATADA deverá solicitar a anuência da CONTRATANTE, em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado, que impliquem modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a CONTRATANTE ou com seus servidores/funcionários e fornecedores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Parágrafo Décimo Sétimo: A CONTRATADA obriga-se a confeccionar os carnês de IPTU dentro da vigência do contrato, totalizando 5(cinco) exercícios.

Parágrafo Décimo Oitavo: É obrigatório que o arquivo remessa e o saldo necessário e suficiente para o processamento da remessa da referida folha de pagamento estejam disponíveis no horário limite de 10:59 horas da data do crédito de modo a atender a Resolução BCB nº 284/2023.

Parágrafo Décimo Nono: A CONTRATADA não poderá sob qualquer espécie subcontratar o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro: Encaminhar à CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, em meio digital, os dados cadastrais e bancários dos servidores/funcionários, e fornecedores, para o procedimento inicial de abertura das contas-salários.

Parágrafo Segundo: Enviar as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores/funcionários à agência centralizadora indicada pela CONTRATADA, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, por meio de sistema de transmissão via *web* disponibilizado pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Emitir arquivo, no caso de ocorrer inconsistências, retificando os dados, enviando à CONTRATADA em até 1 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento.

Parágrafo Quarto: Adotar medidas necessárias à divulgação aos servidores dos procedimentos a serem observados para a abertura de conta-salário na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA vencedora.

Parágrafo quinto: Providenciar a transferência à CONTRATADA dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos servidores/funcionários, em reserva bancária, débito em conta ou excepcionalmente por outro meio de transferência bancária.

Parágrafo Sexto: Encaminhar à CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o calendário para pagamento dos servidores/funcionários, inclusive o do 13º salário.

Parágrafo Sétimo: A Prefeitura deve orientar seus fornecedores que os mesmos deverão ter ou indicar conta corrente na instituição vencedora do certame para que o Município possa realizar os pagamentos através do BANCO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$ XXXX (reais), e o pagamento será realizado em até 10 dias corridos contados da assinatura do contrato no banco e conta determinado pela contratante, em moeda corrente nacional e sem qualquer desconto.

Parágrafo Único: Caso o contrato venha a ser extinto, sem culpa da contratada, será devolvida parcela proporcional ao valor pago à Prefeitura Municipal de VALENÇA/RJ. O cálculo do valor devido deverá ser feito observando-se a proporcionalidade entre o valor pago pela contratada e o tempo restante do contrato, incidindo, neste caso, a correção pelo IPCA-E do período, ou, no caso de sua extinção, o índice que for adotado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução do serviço, execução imperfeita, mora na execução, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 garantida prévia defesa.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A declaração de rescisão deste Contrato, em todos os casos em que ela é admissível, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA: DESPESAS CONTRATUAIS

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e tributos que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo das atividades próprias de cada órgão municipal, a fiscalização da execução do presente contrato caberá à Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE se obriga, às suas expensas, a promover a publicação, do presente Contrato, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, no PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CONTROLE E EFICÁCIA

O CONTRATANTE, no prazo legal, enviará dados do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS

Contra as decisões que resultarem penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

Formular pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da ciência que tiver tido da decisão;

Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, na Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS E QUITAÇÕES

A CONTRATADA e seus representantes legais apresentaram, neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS

As partes contratantes obrigam-se a formalizar suas correspondências e documentos e a só encaminha- los mediante protocolo não sendo admitida qualquer outra tramitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, elegendo o foro da Comarca de VALENÇA/RJ, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por estarem acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Valença, ____ de _____ de 2025.

Secretaria Municipal de Fazenda

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: